



ciprev

**PARECER ATUARIAL
PREVIDENCIÁRIO**

MONTEPREV

MUNICÍPIO DE: MONTE ALEGRE - RN

DATA BASE: 31/12/2015

**BOM JARDIM
30/06/2016**

1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 729 de 30/04/2014 e suas alterações, criou o MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	22,00%
Ente Total	11,00%
Ente	8,06%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,12%
Salário Maternidade	0,07%
Auxílio Doença	0,75%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	2,00%
Ente	2,00%
TOTAL	24,00%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Monte Alegre referente a 31/12/2015 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 508 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 21 inativos;
- c) Cadastro com informações de 5 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	342	166	1.972,01	1.557,72	45,24	44,52
INATIVOS	21	0	2.307,00	0,00	59,00	0,00
PENSIONISTAS	3	2	673,83	1.593,33	11,67	59,00

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Monte Alegre quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2015 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Monte Alegre.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	508	95,13%	933.010,07	94,56%
INATIVOS	21	3,93%	48.446,91	4,91%
PENSIONISTAS	5	0,94%	5.208,14	0,53%
TOTAL	534	100,00%	986.665,12	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 4,87% e na folha vale 5,44%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		250.217,51	26,84%
Ente Total		147.586,40	15,84%
Ente	933.010,07	101.698,10	10,90%
Taxa de Administração	933.010,07	18.660,20	2,00%
Salário Família	933.010,07	1.321,92	0,14%
Salário Maternidade	933.010,07	5.427,30	0,59%
Auxílio Doença	933.010,07	20.478,89	2,21%
Auxílio Reclusão	933.010,07	0,00	0,00%
Ativos	933.010,07	102.631,11	11,00%
Inativos (*)	48.446,91	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	5.208,14	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	933.010,07	402.487,79	43,14%
Ente - 35 ANOS	933.010,07	402.487,79	43,14%
TOTAL		652.705,30	69,98%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 21 inativos e 5 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 53.655,05. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o MONTEPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2026 o montante dos encargos do MONTEPREV vai equivaler a 22,06% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 5,44%.

Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2016	5	31	8.387,50	62.042,55	6,29%
2017	2	33	2.640,00	65.302,98	6,62%
2018	1	34	3.105,54	69.061,55	7,00%
2019	6	40	15.933,72	85.685,88	8,68%
2020	8	48	11.159,50	97.702,24	9,90%
2021	11	59	22.551,01	121.230,27	12,29%
2022	7	66	13.633,96	136.076,53	13,79%
2023	5	71	9.658,56	147.095,86	14,91%
2024	9	80	15.014,33	163.581,15	16,58%
2025	15	95	24.792,67	190.009,63	19,26%
2026	10	105	25.752,12	217.661,85	22,06%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	52.095.919,75
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	10.024.088,50
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	3.298.313,15
DÉFICIT ATUARIAL	58.821.695,10

2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R\$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2016	11,00%	11,00%	11,00%	3,00%
2017	15,84%	11,00%	11,00%	3,00%
2018	15,84%	11,00%	11,00%	6,00%
2019	15,84%	11,00%	11,00%	9,00%
2020	15,84%	11,00%	11,00%	12,00%
2021	15,84%	11,00%	11,00%	15,00%
2022	15,84%	11,00%	11,00%	18,00%
2023 À 2048	15,84%	11,00%	11,00%	42,06%

BASE DE CÁLCULO

ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do MONTEPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Monte Alegre, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 26,84% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 43,14% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R\$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2016	11,00%	11,00%	11,00%	3,00%
2017	15,84%	11,00%	11,00%	3,00%
2018	15,84%	11,00%	11,00%	6,00%
2019	15,84%	11,00%	11,00%	9,00%
2020	15,84%	11,00%	11,00%	12,00%
2021	15,84%	11,00%	11,00%	15,00%
2022	15,84%	11,00%	11,00%	18,00%
2023 À 2048	15,84%	11,00%	11,00%	42,06%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o MONTEPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2015;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do MONTEPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do MONTEPREV. Este momento é de sumária importância para os destinos do MONTEPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2015 do Município de Monte Alegre e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 534 servidores, sendo 508 ativos, 21 inativos e 5 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 986.665,12 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 53.655,05;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2015 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2016:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	22,00%
Ente Total	11,00%
Ente	8,06%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,12%
Salário Maternidade	0,07%
Auxílio Doença	0,75%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	3,00%
Ente - Mensal	3,00%
TOTAL	25,00%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	52.095.919,75
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	10.024.088,50
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	3.298.313,15
DÉFICIT ATUARIAL	58.821.695,10

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Pensionistas	Data de Nascimento	2	Média

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do MONTEPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do MONTEPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R\$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2016	11,00%	11,00%	11,00%	3,00%
2017	15,84%	11,00%	11,00%	3,00%
2018	15,84%	11,00%	11,00%	6,00%
2019	15,84%	11,00%	11,00%	9,00%
2020	15,84%	11,00%	11,00%	12,00%
2021	15,84%	11,00%	11,00%	15,00%
2022	15,84%	11,00%	11,00%	18,00%
2023 À 2048	15,84%	11,00%	11,00%	42,06%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		

4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:
I - Sobrevida de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevida.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

ANO	2014	2015	2016
Data Base	31/01/2014	31/12/2014	31/12/2015
Data da Avaliação Atuarial	05/02/2014	05/06/2015	30/06/2016
Quantitativo			
Ativos	557	527	508
Aposentados	0	8	21
Pensionistas	0	3	5
Total	557	538	534
Contribuição Atual			
Ente	11,00%	11,00%	11,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	20,97%	21,96%	26,84%
Ente Total	9,97%	10,96%	15,84%
Ente	7,97%	8,02%	10,90%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,12%	0,14%
Salário Maternidade	0,00%	0,07%	0,59%
Auxílio Doença	0,00%	0,75%	2,21%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar Total	35,88%	39,11%	43,14%
Custo Total	56,85%	61,07%	69,98%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	38.785.013,76	47.957.832,91	52.095.919,75
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	0,00	5.369.248,67	10.024.088,50
Serviço Passado (COMPREV)	0,00	0,00	0,00
Patrimônio ou Ativo do Plano	0,00	1.084.976,86	3.298.313,15
Déficit Atuarial	38.785.013,76	52.242.104,72	58.821.695,10

4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo, devido ao MONTEPREV ter sido criado em 30/04/2015.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2015, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	3.268.717,46
ATIVO PERMANENTE	29.595,69
TOTAL DO ATIVO	3.298.313,15

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2014 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2014 auferida na aplicação dos recursos do MONTEPREV calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos.

Justificativa Técnica: Não foi realizada a análise de rentabilidade financeira.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	29
MASCULINO	31

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	57
NÃO PROFESSORES - FEMININO	61
PROFESSORES - MASCULINO	60
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	65

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	10.024.088,50	10.024.088,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	10.012.057,65	10.012.057,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	10.000.026,80	10.000.026,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	9.987.995,95	9.987.995,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	9.975.965,10	9.975.965,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	9.963.934,25	9.963.934,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	9.951.903,41	9.951.903,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	9.939.872,56	9.939.872,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	9.927.841,71	9.927.841,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	9.915.810,86	9.915.810,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	9.903.780,01	9.903.780,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	9.891.749,16	9.891.749,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	9.879.718,31	9.879.718,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	52.095.919,75	76.595.511,09	10.037.832,57	14.461.758,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1	52.461.995,74	76.881.912,61	9.997.055,36	14.392.235,49	0,00	0,00	30.626,02	0,00
2	52.858.697,74	77.168.314,13	9.956.278,14	14.322.712,22	0,00	0,00	30.626,02	0,00
3	53.255.399,75	77.454.715,64	9.915.500,93	14.253.188,94	0,00	0,00	30.626,02	0,00
4	53.652.101,76	77.741.117,16	9.874.723,72	14.183.665,67	0,00	0,00	30.626,02	0,00
5	54.048.803,76	78.027.518,68	9.833.946,50	14.114.142,39	0,00	0,00	30.626,02	0,00
6	54.445.505,77	78.313.920,20	9.793.169,29	14.044.619,12	0,00	0,00	30.626,02	0,00
7	54.842.207,78	78.600.321,71	9.752.392,08	13.975.095,84	0,00	0,00	30.626,02	0,00
8	55.238.909,78	78.886.723,23	9.711.614,86	13.905.572,56	0,00	0,00	30.626,02	0,00
9	55.635.611,79	79.173.124,75	9.670.837,65	13.836.049,29	0,00	0,00	30.626,02	0,00
10	56.032.313,80	79.459.526,27	9.630.060,44	13.766.526,01	0,00	0,00	30.626,02	0,00
11	56.429.015,80	79.745.927,78	9.589.283,22	13.697.002,74	0,00	0,00	30.626,02	0,00
12	56.825.717,81	80.032.329,30	9.548.506,01	13.627.479,46	0,00	0,00	30.626,02	0,00

SIGLA	Descrição
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
Descrição	GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES	Gerações Futuras VALORES	GRUPO ABERTO Consolidado VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	136.355.028,45	0,00	136.355.028,45
ATIVO	3.298.313,15	0,00	3.298.313,15
ATIVO FINANCEIRO	3.268.717,46	0,00	3.268.717,46
ATIVO PERMANENTE	29.595,69	0,00	29.595,69
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	10.024.088,50	0,00	10.024.088,50
VABF – Concedidos	10.024.088,50	0,00	10.024.088,50
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	52.095.919,75	0,00	52.095.919,75
VABF – A Conceder	76.595.511,09	0,00	76.595.511,09
(-) VACF – A Conceder – Ente	10.037.832,57	0,00	10.037.832,57
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	14.461.758,77	0,00	14.461.758,77
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	62.120.008,25	0,00	62.120.008,25
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	58.821.695,10	0,00	58.821.695,10
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

4.13 ALÍQUOTAS – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MONTE ALEGRE
Juros:	6,00%
Prazo:	33
Déficit:	58.821.695,10

Qtdd - Mulheres:	342
Qtdd - Homens:	166
Sal - Mulheres:	R\$ 1.972,01
Sal - Homens:	R\$ 1.557,72
Folha Salarial - FS (Anual):	12.129.116,22

n	Demonstrativo dos Pagamentos						
	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2016	3,00%	12.250.407,38	58.821.695,10	367.512,22	3.529.301,71	61.983.484,58
2	2017	3,00%	12.372.911,46	61.983.484,58	371.187,34	3.719.009,08	65.331.306,32
3	2018	6,00%	12.496.640,57	65.331.306,32	749.798,43	3.919.878,38	68.501.386,26
4	2019	9,00%	12.621.606,98	68.501.386,26	1.135.944,63	4.110.083,18	71.475.524,81
5	2020	12,00%	12.747.823,05	71.475.524,81	1.529.738,77	4.288.531,49	74.234.317,53
6	2021	15,00%	12.875.301,28	74.234.317,53	1.931.295,19	4.454.059,05	76.757.081,39
7	2022	18,00%	13.004.054,29	76.757.081,39	2.340.729,77	4.605.424,88	79.021.776,50
8	2023	42,06%	13.134.094,83	79.021.776,50	5.524.200,29	4.741.306,59	78.238.882,81
9	2024	42,06%	13.265.435,78	78.238.882,81	5.579.442,29	4.694.332,97	77.353.773,49
10	2025	42,06%	13.398.090,14	77.353.773,49	5.635.236,71	4.641.226,41	76.359.763,18
11	2026	42,06%	13.532.071,04	76.359.763,18	5.691.589,08	4.581.585,79	75.249.759,89
12	2027	42,06%	13.667.391,75	75.249.759,89	5.748.504,97	4.514.985,59	74.016.240,52
13	2028	42,06%	13.804.065,67	74.016.240,52	5.805.990,02	4.440.974,43	72.651.224,93
14	2029	42,06%	13.942.106,32	72.651.224,93	5.864.049,92	4.359.073,50	71.146.248,51
15	2030	42,06%	14.081.527,39	71.146.248,51	5.922.690,42	4.268.774,91	69.492.333,00
16	2031	42,06%	14.222.342,66	69.492.333,00	5.981.917,32	4.169.539,98	67.679.955,65
17	2032	42,06%	14.364.566,09	67.679.955,65	6.041.736,50	4.060.797,34	65.699.016,50
18	2033	42,06%	14.508.211,75	65.699.016,50	6.102.153,86	3.941.940,99	63.538.803,62
19	2034	42,06%	14.653.293,87	63.538.803,62	6.163.175,40	3.812.328,22	61.187.956,44
20	2035	42,06%	14.799.826,81	61.187.956,44	6.224.807,15	3.671.277,39	58.634.426,67
21	2036	42,06%	14.947.825,07	58.634.426,67	6.287.055,23	3.518.065,60	55.865.437,05
22	2037	42,06%	15.097.303,32	55.865.437,05	6.349.925,78	3.351.926,22	52.867.437,49
23	2038	42,06%	15.248.276,36	52.867.437,49	6.413.425,04	3.172.046,25	49.626.058,71
24	2039	42,06%	15.400.759,12	49.626.058,71	6.477.559,29	2.977.563,52	46.126.062,94
25	2040	42,06%	15.554.766,71	46.126.062,94	6.542.334,88	2.767.563,78	42.351.291,84
26	2041	42,06%	15.710.314,38	42.351.291,84	6.607.758,23	2.541.077,51	38.284.611,12
27	2042	42,06%	15.867.417,52	38.284.611,12	6.673.835,81	2.297.076,67	33.907.851,98
28	2043	42,06%	16.026.091,70	33.907.851,98	6.740.574,17	2.034.471,12	29.201.748,93
29	2044	42,06%	16.186.352,61	29.201.748,93	6.807.979,91	1.752.104,94	24.145.873,96
30	2045	42,06%	16.348.216,14	24.145.873,96	6.876.059,71	1.448.752,44	18.718.566,69
31	2046	42,06%	16.511.698,30	18.718.566,69	6.944.820,31	1.123.114,00	12.896.860,38
32	2047	42,06%	16.676.815,29	12.896.860,38	7.014.268,51	773.811,62	6.656.403,50
33	2048	42,06%	16.843.583,44	6.656.403,50	7.084.411,19	399.384,21	-28.623,49

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL					
		CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	135.913,58	933.010,07	14,57%	0,00	933.010,07	2,88%
AIND	RCC	1.017,53	933.010,07	0,11%	0,00	933.010,07	8,40%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	3.924,78	933.010,07	0,42%	0,00	933.010,07	1,58%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	17.443,45	933.010,07	1,87%	0,00	933.010,07	0,00%
Pensão por Morte de AIN	RCC	872,17	933.010,07	0,09%	0,00	933.010,07	0,00%
Auxílio-doença	RS	20.619,52	933.010,07	2,21%	0,00	933.010,07	0,00%
Salário Maternidade	RS	5.504,76	933.010,07	0,59%	0,00	933.010,07	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	933.010,07	0,00%	0,00	933.010,07	0,00%
Salário Família	RS	1.306,21	933.010,07	0,14%	0,00	933.010,07	0,00%
						1.306,21	933.010,07
							0,14%

Bom Jardim, 30/06/2016.



**RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306**

ANEXOS

ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS

ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS

ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS

ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA

ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP

ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Decreto nº. 000/2016
De: DD/MM/AAAAA

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2016	11,00%	11,00%	11,00%	3,00%
2017	11,00%	11,00%	15,84%	3,00%
2018	11,00%	11,00%	15,84%	6,00%
2019	11,00%	11,00%	15,84%	9,00%
2020	11,00%	11,00%	15,84%	12,00%
2021	11,00%	11,00%	15,84%	15,00%
2022	11,00%	11,00%	15,84%	18,00%
2023 à 2048	11,00%	11,00%	15,84%	42,06%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, em **dd/mm/2016**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

MONTEPREV

VALOR DO DÉFICIT	R\$	58.821.695,10
FOLHA SALARIAL	R\$	12.129.116,22
TAXA DE JUROS		6,00% a.a.
TAXA DE CRESC. DA FOLHA		1,00% a.a.

As prestações amortizaram integralmente o déficit?

Amortizaram e sobraram ainda ...

R\$ 28.623,49

F	M	\$F	\$M
342	166	1.972,01	1.557,72

F	342	1.972,01	674.427,42
M	166	1.557,72	258.581,52
Soma		933.008,94	
		13,00	

Folha Salarial x13 = 12.129.116,22

Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2016	58.821.695,10	3.529.301,71	367.512,22	61.983.484,58	-3.161.789,48	12.250.407,38	3,00%
2	2017	61.983.484,58	3.719.009,08	371.187,34	65.331.306,32	-3.347.821,73	12.372.911,46	3,00%
3	2018	65.331.306,32	3.919.878,38	749.798,43	68.501.386,26	-3.170.079,94	12.496.640,57	6,00%
4	2019	68.501.386,26	4.110.083,18	1.135.944,63	71.475.524,81	-2.974.138,55	12.621.606,98	9,00%
5	2020	71.475.524,81	4.288.531,49	1.529.738,77	74.234.317,53	-2.758.792,72	12.747.823,05	12,00%
6	2021	74.234.317,53	4.454.059,05	1.931.295,19	76.757.081,39	-2.522.763,86	12.875.301,28	15,00%
7	2022	76.757.081,39	4.605.424,88	2.340.729,77	79.021.776,50	-2.264.695,11	13.004.054,29	18,00%
8	2023	79.021.776,50	4.741.306,59	5.524.200,29	78.238.882,81	788.893,70	13.134.094,83	42,06%
9	2024	78.238.882,81	4.694.332,97	5.579.442,29	77.353.773,49	885.109,32	13.265.435,78	42,06%
10	2025	77.353.773,49	4.641.226,41	5.635.236,71	76.359.763,18	994.010,30	13.398.090,14	42,06%
11	2026	76.359.763,18	4.581.585,79	5.691.589,08	75.249.759,89	1.110.003,29	13.532.071,04	42,06%
12	2027	75.249.759,89	4.514.985,59	5.748.504,97	74.016.240,52	1.233.519,38	13.667.391,75	42,06%
13	2028	74.016.240,52	4.440.974,43	5.805.990,02	72.651.224,93	1.365.015,59	13.804.065,67	42,06%
14	2029	72.651.224,93	4.359.073,50	5.864.049,92	71.146.248,51	1.504.976,42	13.942.106,32	42,06%
15	2030	71.146.248,51	4.268.774,91	5.922.690,42	69.492.333,00	1.653.915,51	14.081.527,39	42,06%
16	2031	69.492.333,00	4.169.539,98	5.981.917,32	67.679.955,65	1.812.377,34	14.222.342,66	42,06%
17	2032	67.679.955,65	4.060.797,34	6.041.736,50	65.699.016,50	1.980.939,16	14.364.566,09	42,06%
18	2033	65.699.016,50	3.941.940,99	6.102.153,86	63.538.803,62	2.160.212,87	14.508.211,75	42,06%
19	2034	63.538.803,62	3.812.328,22	6.163.175,40	61.187.956,44	2.350.847,18	14.653.293,87	42,06%
20	2035	61.187.956,44	3.671.277,39	6.224.807,15	58.634.426,67	2.553.529,77	14.799.826,81	42,06%
21	2036	58.634.426,67	3.518.065,60	6.287.055,23	55.865.437,05	2.768.989,63	14.947.825,07	42,06%
22	2037	55.865.437,05	3.351.926,22	6.349.925,78	52.867.437,49	2.997.999,56	15.097.303,32	42,06%
23	2038	52.867.437,49	3.172.046,25	6.413.425,04	49.626.058,71	3.241.378,79	15.248.276,36	42,06%
24	2039	49.626.058,71	2.977.563,52	6.477.559,29	46.126.062,94	3.499.995,76	15.400.759,12	42,06%
25	2040	46.126.062,94	2.767.563,78	6.542.334,88	42.351.291,84	3.774.771,10	15.554.766,71	42,06%
26	2041	42.351.291,84	2.541.077,51	6.607.758,23	38.284.611,12	4.066.680,72	15.710.314,38	42,06%
27	2042	38.284.611,12	2.297.076,67	6.673.835,81	33.907.851,98	4.376.759,14	15.867.417,52	42,06%
28	2043	33.907.851,98	2.034.471,12	6.740.574,17	29.201.748,93	4.706.103,05	16.026.091,70	42,06%
29	2044	29.201.748,93	1.752.104,94	6.807.979,91	24.145.873,96	5.055.874,97	16.186.352,61	42,06%
30	2045	24.145.873,96	1.448.752,44	6.876.059,71	18.718.566,69	5.427.307,27	16.348.216,14	42,06%
31	2046	18.718.566,69	1.123.114,00	6.944.820,31	12.896.860,38	5.821.706,30	16.511.698,30	42,06%
32	2047	12.896.860,38	773.811,62	7.014.268,51	6.656.403,50	6.240.456,89	16.676.815,29	42,06%
33	2048	6.656.403,50	399.384,21	7.084.411,19	-28.623,49	6.685.026,98	16.843.583,44	42,06%

Totais de controle

R\$ 112.681.389,74 R\$ 171.531.708,33 R\$ 58.850.318,59

n	Ano	Aliquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2016	3,00%	367.512,22	30.626,02
2	2017	3,00%	371.187,34	30.932,28
3	2018	6,00%	749.798,43	62.483,20
4	2019	9,00%	1.135.944,63	94.662,05
5	2020	12,00%	1.529.738,77	127.478,23
6	2021	15,00%	1.931.295,19	160.941,27
7	2022	18,00%	2.340.729,77	195.060,81
8	2023	42,06%	5.524.200,29	460.350,02
9	2024	42,06%	5.579.442,29	464.953,52
10	2025	42,06%	5.635.236,71	469.603,06
11	2026	42,06%	5.691.589,08	474.299,09
12	2027	42,06%	5.748.504,97	479.042,08
13	2028	42,06%	5.805.990,02	483.832,50
14	2029	42,06%	5.864.049,92	488.670,83
15	2030	42,06%	5.922.690,42	493.557,53
16	2031	42,06%	5.981.917,32	498.493,11
17	2032	42,06%	6.041.736,50	503.478,04
18	2033	42,06%	6.102.153,86	508.512,82
19	2034	42,06%	6.163.175,40	513.597,95
20	2035	42,06%	6.224.807,15	518.733,93
21	2036	42,06%	6.287.055,23	523.921,27
22	2037	42,06%	6.349.925,78	529.160,48
23	2038	42,06%	6.413.425,04	534.452,09
24	2039	42,06%	6.477.559,29	539.796,61
25	2040	42,06%	6.542.334,88	545.194,57
26	2041	42,06%	6.607.758,23	550.646,52
27	2042	42,06%	6.673.835,81	556.152,98
28	2043	42,06%	6.740.574,17	561.714,51
29	2044	42,06%	6.807.979,91	567.331,66
30	2045	42,06%	6.876.059,71	573.004,98
31	2046	42,06%	6.944.820,31	578.735,03
32	2047	42,06%	7.014.268,51	584.522,38
33	2048	42,06%	7.084.411,19	590.367,60

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em	31/12/2015	Base de dados:	31/12/2015
Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	534	986.665,12	100,00%
Ativos	508	933.010,07	94,56%
Aposentados	21	48.446,91	4,91%
Pensionistas	5	5.208,14	0,53%
Benefícios	26	80.883,15	100,00%
Aposentadorias	21	48.446,91	59,90%
Pensões	5	5.208,14	6,44%
Auxílio Doença		20.478,89	25,32%
Salário Maternidade		5.427,30	6,71%
Salário Família		1.321,92	1,63%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		58.821.695,10	100,00%
Reservas Matemáticas		58.821.695,10	
Saldo do Fundo		3.298.313,15	5,04%
Reservas a Amortizar		62.120.008,25	94,96%
RMBAC		52.095.919,75	79,64%
RMBCC		10.024.088,50	15,32%
Custeio		652.705,30	69,98%
Normal		250.217,51	26,84%
Suplementar - 35 anos		402.487,79	43,14%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2015

Base de dados:

31/12/2015

Operação	Plano de Contas	R\$
	2.2.7.2.1.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 3.298.313,15
	PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00 Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02 Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03 Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04 Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05 Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00 Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02 Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03 Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04 Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 62.120.008,25
	2.2.7.2.1.03.00 Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 10.024.088,50
C	2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 10.024.088,50
D	2.2.7.2.1.03.02 Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03 Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04 Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05 Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00 Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 52.095.919,75
C	2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 76.595.511,09
D	2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente	(R\$ 14.458.775,22)
D	2.2.7.2.1.04.03 Contribuições do Ativo	(R\$ 10.040.816,12)
D	2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00 Plano de Amortização	(R\$ 58.821.695,10)
D	2.2.7.2.1.05.98 Outros Créditos	(R\$ 58.821.695,10)
	2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇÕES ATUARIAIS (69,98%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2016	508	26	5	31	3.035.921,02	807.230,21	197.898,79	5.724.902,75
2017	508	29	7	36	3.544.046,70	870.202,61	343.494,17	8.742.241,00
2018	508	31	8	39	3.954.386,38	940.637,20	524.534,46	12.280.524,65
2019	508	40	10	50	4.372.578,46	1.245.436,53	736.831,48	16.144.498,05
2020	508	49	12	61	4.798.738,93	1.414.754,26	968.669,88	20.497.152,61
2021	508	64	15	79	5.232.985,36	1.834.467,06	1.229.829,16	25.125.500,06
2022	508	72	17	89	5.675.436,84	2.050.035,28	1.507.530,00	30.258.431,63
2023	508	81	21	102	8.892.254,43	2.294.623,42	1.815.505,90	38.671.568,53
2024	508	91	23	114	8.981.176,97	2.526.575,57	2.320.294,11	47.446.464,05
2025	508	106	24	130	9.070.988,74	2.870.613,71	2.846.787,84	56.493.626,92
2026	508	118	27	145	9.161.698,63	3.313.003,93	3.389.617,62	65.731.939,24
2027	508	131	30	161	9.253.315,61	3.707.795,98	3.943.916,35	75.221.375,22
2028	508	150	32	182	9.345.848,77	4.306.248,29	4.513.282,51	84.774.258,22
2029	508	180	35	215	9.439.307,26	5.422.841,15	5.086.455,49	93.877.179,82
2030	508	203	38	241	9.533.700,33	6.089.528,21	5.632.630,79	102.953.982,73
2031	508	230	41	271	9.629.037,33	6.756.382,69	6.177.238,96	112.003.876,34
2032	508	271	44	315	9.725.327,71	7.964.777,02	6.720.232,58	120.484.659,61
2033	508	324	47	371	9.822.580,98	9.881.268,41	7.229.079,58	127.655.051,77
2034	508	374	51	425	9.920.806,79	11.271.749,86	7.659.303,11	133.963.411,81
2035	508	389	54	443	10.020.014,86	11.713.488,88	8.037.804,71	140.307.742,50
2036	508	392	58	450	10.120.215,01	11.758.428,48	8.418.464,55	147.087.993,59
2037	508	400	62	462	10.221.417,16	11.952.848,41	8.825.279,62	154.181.841,95
2038	508	415	66	481	10.323.631,33	12.290.358,98	9.250.910,52	161.466.024,82
2039	508	428	70	498	10.426.867,65	12.614.099,98	9.687.961,49	168.966.753,97
2040	508	434	73	507	10.531.136,32	12.765.526,98	10.138.005,24	176.870.368,55
2041	508	433	77	510	10.636.447,69	12.660.972,21	10.612.222,11	185.458.066,14
2042	508	439	81	520	10.742.812,16	12.708.782,72	11.127.483,97	194.619.579,55
2043	508	447	85	532	10.850.240,28	12.812.862,51	11.677.174,77	204.334.132,10
2044	508	448	89	537	10.958.742,69	12.755.278,30	12.260.047,93	214.797.644,41
2045	508	445	93	538	11.068.330,11	12.634.883,01	12.887.858,66	226.118.950,18
2046	508	439	96	535	11.179.013,41	12.446.637,06	13.567.137,01	238.418.463,54
2047	508	431	100	531	11.290.803,55	12.212.759,75	14.305.107,81	251.801.615,15
2048	508	424	104	528	11.403.711,58	12.010.087,74	15.108.096,91	266.303.335,90
2049	508	412	110	522	4.362.493,39	11.673.780,83	15.978.200,15	274.970.248,62
2050	508	405	113	518	4.406.118,33	11.473.070,60	16.498.214,92	284.401.511,26
2051	508	394	119	513	4.450.179,51	11.165.020,48	17.064.090,68	294.750.760,97
2052	508	399	122	521	4.494.681,31	11.306.447,94	17.685.045,66	305.624.040,00

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio		Benefícios		Aplicação		Saldo	
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2053	508	404	125	529	4.539.628,12	11.447.885,08	18.337.442,40	317.053.225,43				
2054	508	408	128	536	4.585.024,40	11.561.240,26	19.023.193,53	329.100.203,10				
2055	508	413	131	544	4.630.874,64	11.703.705,12	19.746.012,19	341.773.384,80				
2056	508	417	133	550	4.677.183,39	11.935.802,78	20.506.403,09	355.021.168,50				
2057	508	421	136	557	4.723.955,23	12.172.164,83	21.301.270,11	368.874.229,00				
2058	508	425	139	564	4.771.194,78	12.412.060,55	22.132.453,74	383.365.816,97				
2059	508	429	142	571	4.818.906,73	12.655.536,97	23.001.949,02	398.531.135,75				
2060	508	432	145	577	4.867.095,79	12.873.116,99	23.911.868,14	414.436.982,69				
2061	508	435	148	583	4.915.766,75	13.093.783,07	24.866.218,96	431.125.185,34				
2062	508	438	150	588	4.964.924,42	13.316.741,89	25.867.511,12	448.640.878,99				
2063	508	441	153	594	5.014.573,66	13.543.692,10	26.918.452,74	467.030.213,28				
2064	508	444	156	600	5.064.719,40	13.773.849,65	28.021.812,80	486.342.895,83				
2065	508	446	159	605	5.115.366,59	13.976.225,20	29.180.573,75	506.662.610,97				
2066	508	449	162	611	5.166.520,26	14.212.611,96	30.399.756,66	528.016.275,93				
2067	508	451	165	616	5.218.185,46	14.420.674,35	31.680.976,56	550.494.763,59				
2068	508	453	168	621	5.270.367,32	14.631.476,72	33.029.685,82	574.163.340,00				
2069	508	455	171	626	5.323.070,99	14.845.053,07	34.449.800,40	599.091.158,32				
2070	508	456	173	629	5.376.301,70	15.027.921,86	35.945.469,50	625.385.007,66				
2071	508	458	176	634	5.430.064,72	15.246.814,62	37.523.100,46	653.091.358,22				
2072	508	459	179	638	5.484.365,36	15.435.313,26	39.185.481,49	682.325.891,81				
2073	508	461	182	643	5.539.209,02	15.659.659,07	40.939.553,51	713.144.995,27				
2074	508	462	185	647	5.594.601,11	15.853.010,37	42.788.699,72	745.675.285,73				
2075	508	463	188	651	5.650.547,12	16.048.662,73	44.740.517,14	780.017.687,26				
2076	508	463	191	654	5.707.052,59	16.212.022,79	46.801.061,24	816.313.778,30				
2077	508	464	193	657	5.764.123,11	16.411.044,04	48.978.826,70	854.645.684,07				
2078	508	465	196	661	5.821.764,35	16.613.401,58	51.278.741,04	895.132.787,88				
2079	508	465	199	664	5.879.981,99	16.782.496,09	53.707.967,27	937.938.241,05				
2080	508	466	202	668	5.938.781,81	16.989.336,92	56.276.294,46	983.163.980,40				
2081	508	466	205	671	5.998.169,63	17.162.250,30	58.989.838,82	1.030.989.738,56				
2082	508	466	207	673	6.058.151,32	17.335.906,27	61.859.384,31	1.081.571.367,92				
2083	508	466	210	676	6.118.732,84	17.512.346,04	64.894.282,08	1.135.072.036,79				
2084	508	466	213	679	6.179.920,17	17.690.581,02	68.104.322,21	1.191.665.698,14				
2085	508	466	216	682	6.241.719,37	17.870.629,46	71.499.941,89	1.251.536.729,94				
2086	508	466	218	684	6.304.136,56	18.051.451,80	75.092.203,80	1.314.881.618,50				
2087	508	465	221	686	6.367.177,93	18.196.547,62	78.892.897,11	1.381.945.145,91				
2088	508	465	224	689	6.430.849,71	18.381.750,96	82.916.708,75	1.452.910.953,42				
2089	508	464	227	691	6.495.158,20	18.529.437,86	87.174.657,20	1.528.051.330,96				
2090	508	464	229	693	6.560.109,78	18.716.934,20	91.683.079,86	1.607.577.586,41				

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

MONTE ALEGRE-RN

FUNDO/ENTIDADE:

MONTEPREV

ANO DE 2016

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2016	3.233.819,81	807.230,21	2.426.589,60	5.724.902,75
2017	3.887.540,86	870.202,61	3.017.338,25	8.742.241,00
2018	4.478.920,84	940.637,20	3.538.283,65	12.280.524,65
2019	5.109.409,93	1.245.436,53	3.863.973,40	16.144.498,05
2020	5.767.408,81	1.414.754,26	4.352.654,56	20.497.152,61
2021	6.462.814,52	1.834.467,06	4.628.347,45	25.125.500,06
2022	7.182.966,85	2.050.035,28	5.132.931,56	30.258.431,63
2023	10.707.760,32	2.294.623,42	8.413.136,90	38.671.568,53
2024	11.301.471,08	2.526.575,57	8.774.895,52	47.446.464,05
2025	11.917.776,58	2.870.613,71	9.047.162,88	56.493.626,92
2026	12.551.316,24	3.313.003,93	9.238.312,32	65.731.939,24
2027	13.197.231,97	3.707.795,98	9.489.435,99	75.221.375,22
2028	13.859.131,28	4.306.248,29	9.552.883,00	84.774.258,22
2029	14.525.762,75	5.422.841,15	9.102.921,60	93.877.179,82
2030	15.166.331,12	6.089.528,21	9.076.802,91	102.953.982,73
2031	15.806.276,30	6.756.382,69	9.049.893,61	112.003.876,34
2032	16.445.560,29	7.964.777,02	8.480.783,27	120.484.659,61
2033	17.051.660,56	9.881.268,41	7.170.392,16	127.655.051,77
2034	17.580.109,90	11.271.749,86	6.308.360,04	133.963.411,81
2035	18.057.819,57	11.713.488,88	6.344.330,69	140.307.742,50
2036	18.538.679,56	11.758.428,48	6.780.251,08	147.087.993,59
2037	19.046.696,78	11.952.848,41	7.093.848,37	154.181.841,95
2038	19.574.541,85	12.290.358,98	7.284.182,87	161.466.024,82
2039	20.114.829,13	12.614.099,98	7.500.729,15	168.966.753,97
2040	20.669.141,56	12.765.526,98	7.903.614,58	176.870.368,55
2041	21.248.669,80	12.660.972,21	8.587.697,59	185.458.066,14
2042	21.870.296,13	12.708.782,72	9.161.513,41	194.619.579,55
2043	22.527.415,06	12.812.862,51	9.714.552,55	204.334.132,10
2044	23.218.790,61	12.755.278,30	10.463.512,31	214.797.644,41
2045	23.956.188,78	12.634.883,01	11.321.305,77	226.118.950,18
2046	24.746.150,43	12.446.637,06	12.299.513,36	238.418.463,54
2047	25.595.911,36	12.212.759,75	13.383.151,61	251.801.615,15
2048	26.511.808,49	12.010.087,74	14.501.720,75	266.303.335,90
2049	20.340.693,55	11.673.780,83	8.666.912,71	274.970.248,62
2050	20.904.333,24	11.473.070,60	9.431.262,65	284.401.511,26
2051	21.514.270,19	11.165.020,48	10.349.249,71	294.750.760,97
2052	22.179.726,96	11.306.447,94	10.873.279,03	305.624.040,00
2053	22.877.070,52	11.447.885,08	11.429.185,44	317.053.225,43
2054	23.608.217,93	11.561.240,26	12.046.977,66	329.100.203,10
2055	24.376.886,83	11.703.705,12	12.673.181,71	341.773.384,80
2056	25.183.586,48	11.935.802,78	13.247.783,70	355.021.168,50

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

MONTE ALEGRE-RN

FUNDO/ENTIDADE:

MONTEPREV

ANO DE 2016

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2057	26.025.225,34	12.172.164,83	13.853.060,50	368.874.229,00
2058	26.903.648,52	12.412.060,55	14.491.587,97	383.365.816,97
2059	27.820.855,74	12.655.536,97	15.165.318,78	398.531.135,75
2060	28.778.963,94	12.873.116,99	15.905.846,94	414.436.982,69
2061	29.781.985,71	13.093.783,07	16.688.202,65	431.125.185,34
2062	30.832.435,54	13.316.741,89	17.515.693,65	448.640.878,99
2063	31.933.026,40	13.543.692,10	18.389.334,30	467.030.213,28
2064	33.086.532,20	13.773.849,65	19.312.682,55	486.342.895,83
2065	34.295.940,34	13.976.225,20	20.319.715,14	506.662.610,97
2066	35.566.276,92	14.212.611,96	21.353.664,95	528.016.275,93
2067	36.899.162,02	14.420.674,35	22.478.487,67	550.494.763,59
2068	38.300.053,13	14.631.476,72	23.668.576,41	574.163.340,00
2069	39.772.871,39	14.845.053,07	24.927.818,31	599.091.158,32
2070	41.321.771,20	15.027.921,86	26.293.849,34	625.385.007,66
2071	42.953.165,18	15.246.814,62	27.706.350,56	653.091.358,22
2072	44.669.846,86	15.435.313,26	29.234.533,60	682.325.891,81
2073	46.478.762,53	15.659.659,07	30.819.103,46	713.144.995,27
2074	48.383.300,82	15.853.010,37	32.530.290,46	745.675.285,73
2075	50.391.064,26	16.048.662,73	34.342.401,53	780.017.687,26
2076	52.508.113,82	16.212.022,79	36.296.091,04	816.313.778,30
2077	54.742.949,81	16.411.044,04	38.331.905,77	854.645.684,07
2078	57.100.505,39	16.613.401,58	40.487.103,81	895.132.787,88
2079	59.587.949,26	16.782.496,09	42.805.453,17	937.938.241,05
2080	62.215.076,27	16.989.336,92	45.225.739,35	983.163.980,40
2081	64.988.008,45	17.162.250,30	47.825.758,16	1.030.989.738,56
2082	67.917.535,64	17.335.906,27	50.581.629,37	1.081.571.367,92
2083	71.013.014,91	17.512.346,04	53.500.668,87	1.135.072.036,79
2084	74.284.242,37	17.690.581,02	56.593.661,35	1.191.665.698,14
2085	77.741.661,26	17.870.629,46	59.871.031,79	1.251.536.729,94
2086	81.396.340,36	18.051.451,80	63.344.888,56	1.314.881.618,50
2087	85.260.075,04	18.196.547,62	67.063.527,41	1.381.945.145,91
2088	89.347.558,46	18.381.750,96	70.965.807,50	1.452.910.953,42
2089	93.669.815,41	18.529.437,86	75.140.377,55	1.528.051.330,96
2090	98.243.189,64	18.716.934,20	79.526.255,44	1.607.577.586,41

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

30/06/2016

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC N°

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
791	791	14/04/2030	CÂMARA
993	993	06/07/2032	CÂMARA
1097	1097	10/04/2030	CÂMARA
1106	1106	12/09/2047	CAMARA
1206	1206	10/05/2042	CÂMARA
1306	1306	09/07/2036	CÂMARA
1	1	08/08/2031	PREFEITURA
2	2	27/11/2024	PREFEITURA
3	3	28/07/2019	PREFEITURA
7	7	01/09/2018	PREFEITURA
9	9	01/07/2036	PREFEITURA
22	22	29/01/2020	PREFEITURA
24	24	13/05/2031	PREFEITURA
26	26	05/10/2033	PREFEITURA
27	27	09/06/2032	PREFEITURA
28	28	03/10/2019	PREFEITURA
30	30	10/11/2020	PREFEITURA
33	33	12/08/2038	PREFEITURA
35	35	08/12/2030	PREFEITURA
37	37	15/02/2018	PREFEITURA
40	40	13/01/2024	PREFEITURA
41	41	31/12/2031	PREFEITURA
42	42	11/09/2024	PREFEITURA
43	43	15/05/2029	PREFEITURA
44	44	13/02/2031	PREFEITURA
45	45	02/08/2024	PREFEITURA
49	49	31/12/2029	PREFEITURA
50	50	16/07/2034	PREFEITURA
51	51	15/02/2031	PREFEITURA
52	52	17/05/2030	PREFEITURA
53	53	18/09/2024	PREFEITURA
54	54	31/12/2015	PREFEITURA
57	57	25/04/2031	PREFEITURA
58	58	22/03/2032	PREFEITURA
59	59	25/11/2028	PREFEITURA
60	60	06/05/2034	PREFEITURA
61	61	19/12/2028	PREFEITURA
62	62	22/10/2031	PREFEITURA
63	63	24/11/2028	PREFEITURA
64	64	04/05/2018	PREFEITURA
65	65	17/11/2035	PREFEITURA
66	66	30/10/2030	PREFEITURA
67	67	30/05/2039	PREFEITURA
68	68	26/05/2021	PREFEITURA
94	94	09/03/2044	PREFEITURA
95	95	11/06/2044	PREFEITURA
96	96	31/03/2044	PREFEITURA
97	97	03/06/2044	PREFEITURA
171	171	11/09/2041	PREFEITURA
172	172	07/11/2038	PREFEITURA
173	173	30/04/2036	PREFEITURA
174	174	23/02/2042	PREFEITURA
175	175	08/08/2028	PREFEITURA
176	176	23/12/2040	PREFEITURA
177	177	17/05/2038	PREFEITURA
178	178	03/04/2047	PREFEITURA
179	179	11/05/2033	PREFEITURA
180	180	15/09/2045	PREFEITURA
181	181	29/08/2033	PREFEITURA
182	182	27/12/2042	PREFEITURA
183	183	19/06/2038	PREFEITURA
185	185	22/11/2037	PREFEITURA
186	186	05/11/2037	PREFEITURA
188	188	05/10/2036	PREFEITURA
189	189	15/04/2037	PREFEITURA
190	190	20/05/2028	PREFEITURA

193	193	26/12/2042	PREFEITURA
194	194	09/04/2041	PREFEITURA
197	197	01/10/2030	PREFEITURA
199	199	15/08/2036	PREFEITURA
200	200	22/09/2038	PREFEITURA
201	201	24/12/2037	PREFEITURA
202	202	17/06/2030	PREFEITURA
203	203	27/08/2034	PREFEITURA
204	204	11/10/2043	PREFEITURA
205	205	22/12/2038	PREFEITURA
209	209	25/06/2043	PREFEITURA
211	211	25/12/2042	PREFEITURA
212	212	11/04/2042	PREFEITURA
214	214	10/02/2049	PREFEITURA
216	216	10/07/2046	PREFEITURA
221	221	29/05/2038	PREFEITURA
237	237	23/02/2027	PREFEITURA
238	238	17/12/2036	PREFEITURA
240	240	10/02/2041	PREFEITURA
241	241	14/09/2041	PREFEITURA
242	242	22/01/2043	PREFEITURA
309	309	15/01/2023	PREFEITURA
310	310	31/10/2029	PREFEITURA
311	311	22/06/2030	PREFEITURA
312	312	22/06/2037	PREFEITURA
314	314	18/02/2032	PREFEITURA
315	315	31/05/2034	PREFEITURA
318	318	16/04/2032	PREFEITURA
319	319	27/09/2037	PREFEITURA
320	320	05/04/2033	PREFEITURA
321	321	07/04/2042	PREFEITURA
322	322	29/07/2030	PREFEITURA
323	323	20/07/2042	PREFEITURA
324	324	31/01/2043	PREFEITURA
325	325	25/06/2037	PREFEITURA
326	326	17/02/2043	PREFEITURA
327	327	14/02/2038	PREFEITURA
328	328	24/03/2042	PREFEITURA
329	329	29/04/2032	PREFEITURA
330	330	27/07/2031	PREFEITURA
331	331	24/01/2043	PREFEITURA
332	332	25/10/2031	PREFEITURA
333	333	03/05/2042	PREFEITURA
334	334	09/12/2036	PREFEITURA
335	335	05/03/2043	PREFEITURA
336	336	17/04/2031	PREFEITURA
337	337	11/03/2038	PREFEITURA
338	338	16/10/2042	PREFEITURA
339	339	15/06/2042	PREFEITURA
340	340	06/04/2042	PREFEITURA
341	341	13/07/2037	PREFEITURA
342	342	19/07/2032	PREFEITURA
343	343	09/05/2034	PREFEITURA
344	344	09/04/2031	PREFEITURA
345	345	11/07/2016	PREFEITURA
347	347	01/11/2027	PREFEITURA
357	357	20/12/2024	PREFEITURA
358	358	10/03/2029	PREFEITURA
360	360	07/10/2037	PREFEITURA
362	362	13/01/2033	PREFEITURA
363	363	02/09/2038	PREFEITURA
365	365	27/12/2031	PREFEITURA
366	366	26/01/2033	PREFEITURA
367	367	20/05/2016	PREFEITURA
368	368	17/07/2032	PREFEITURA
369	369	25/01/2021	PREFEITURA
371	371	10/11/2027	PREFEITURA
415	415	31/12/2015	PREFEITURA
416	416	19/11/2019	PREFEITURA

419	419	21/08/2022	PREFEITURA
423	423	19/08/2033	PREFEITURA
424	424	11/05/2038	PREFEITURA
425	425	16/12/2032	PREFEITURA
426	426	04/01/2043	PREFEITURA
427	427	15/11/2039	PREFEITURA
428	428	23/10/2031	PREFEITURA
429	429	29/05/2042	PREFEITURA
430	430	15/02/2043	PREFEITURA
431	431	17/10/2037	PREFEITURA
432	432	29/03/2040	PREFEITURA
433	433	07/10/2037	PREFEITURA
434	434	30/11/2033	PREFEITURA
435	435	17/06/2035	PREFEITURA
436	436	09/09/2035	PREFEITURA
437	437	24/05/2032	PREFEITURA
439	439	31/12/2015	PREFEITURA
440	440	17/08/2019	PREFEITURA
441	441	20/02/2019	PREFEITURA
442	442	02/02/2033	PREFEITURA
443	443	05/12/2026	PREFEITURA
444	444	27/09/2032	PREFEITURA
445	445	03/09/2031	PREFEITURA
446	446	20/11/2032	PREFEITURA
447	447	18/08/2025	PREFEITURA
448	448	27/04/2031	PREFEITURA
449	449	24/09/2028	PREFEITURA
451	451	07/04/2033	PREFEITURA
453	453	20/03/2026	PREFEITURA
454	454	21/04/2033	PREFEITURA
456	456	23/05/2027	PREFEITURA
457	457	07/06/2028	PREFEITURA
459	459	29/10/2032	PREFEITURA
460	460	05/07/2030	PREFEITURA
461	461	16/04/2033	PREFEITURA
463	463	23/07/2037	PREFEITURA
464	464	02/04/2029	PREFEITURA
465	465	03/07/2034	PREFEITURA
466	466	10/07/2035	PREFEITURA
467	467	25/04/2022	PREFEITURA
468	468	27/05/2028	PREFEITURA
469	469	27/06/2020	PREFEITURA
471	471	10/02/2020	PREFEITURA
472	472	30/06/2020	PREFEITURA
473	473	08/05/2025	PREFEITURA
474	474	15/04/2029	PREFEITURA
475	475	24/08/2029	PREFEITURA
476	476	12/10/2030	PREFEITURA
478	478	25/05/2033	PREFEITURA
479	479	28/05/2033	PREFEITURA
480	480	18/07/2034	PREFEITURA
481	481	15/09/2034	PREFEITURA
482	482	15/05/2032	PREFEITURA
483	483	26/02/2028	PREFEITURA
484	484	27/09/2032	PREFEITURA
487	487	17/10/2033	PREFEITURA
489	489	09/03/2023	PREFEITURA
490	490	16/02/2022	PREFEITURA
491	491	12/05/2031	PREFEITURA
492	492	25/11/2031	PREFEITURA
494	494	08/09/2031	PREFEITURA
495	495	19/12/2032	PREFEITURA
496	496	14/03/2032	PREFEITURA
498	498	16/09/2032	PREFEITURA
500	500	11/12/2038	PREFEITURA
501	501	07/03/2033	PREFEITURA
503	503	16/10/2030	PREFEITURA
504	504	17/02/2039	PREFEITURA
505	505	04/03/2030	PREFEITURA

506	506	14/05/2020	PREFEITURA
508	508	29/05/2032	PREFEITURA
512	512	29/09/2025	PREFEITURA
513	513	22/03/2027	PREFEITURA
514	514	03/11/2028	PREFEITURA
515	515	26/11/2028	PREFEITURA
516	516	16/07/2029	PREFEITURA
517	517	28/08/2029	PREFEITURA
518	518	21/09/2029	PREFEITURA
519	519	26/02/2030	PREFEITURA
520	520	12/01/2024	PREFEITURA
521	521	28/02/2031	PREFEITURA
522	522	26/05/2031	PREFEITURA
523	523	12/07/2031	PREFEITURA
525	525	21/10/2031	PREFEITURA
526	526	12/03/2032	PREFEITURA
527	527	21/03/2032	PREFEITURA
528	528	07/06/2032	PREFEITURA
530	530	25/08/2023	PREFEITURA
531	531	05/12/2033	PREFEITURA
532	532	12/12/2023	PREFEITURA
533	533	28/03/2024	PREFEITURA
534	534	28/03/2024	PREFEITURA
535	535	22/08/2021	PREFEITURA
536	536	10/11/2024	PREFEITURA
537	537	28/01/2026	PREFEITURA
538	538	21/02/2026	PREFEITURA
539	539	19/12/2026	PREFEITURA
540	540	19/12/2026	PREFEITURA
541	541	22/01/2027	PREFEITURA
542	542	21/04/2027	PREFEITURA
543	543	21/09/2027	PREFEITURA
544	544	23/11/2027	PREFEITURA
545	545	01/06/2029	PREFEITURA
546	546	06/08/2029	PREFEITURA
547	547	03/11/2029	PREFEITURA
548	548	16/02/2030	PREFEITURA
549	549	02/04/2030	PREFEITURA
550	550	10/03/2031	PREFEITURA
551	551	08/07/2031	PREFEITURA
552	552	13/10/2031	PREFEITURA
553	553	27/01/2032	PREFEITURA
554	554	13/04/2032	PREFEITURA
555	555	27/09/2032	PREFEITURA
556	556	04/03/2033	PREFEITURA
557	557	02/04/2032	PREFEITURA
558	558	15/02/2033	PREFEITURA
559	559	06/03/2033	PREFEITURA
560	560	28/09/2032	PREFEITURA
562	562	18/12/2019	PREFEITURA
563	563	08/02/2021	PREFEITURA
569	569	25/01/2021	PREFEITURA
572	572	25/05/2038	PREFEITURA
573	573	19/09/2023	PREFEITURA
574	574	10/11/2025	PREFEITURA
584	584	25/05/2033	PREFEITURA
585	585	12/01/2034	PREFEITURA
587	587	18/02/2040	PREFEITURA
588	588	19/08/2030	PREFEITURA
589	589	13/05/2033	PREFEITURA
590	590	01/07/2036	PREFEITURA
591	591	31/12/2033	PREFEITURA
592	592	26/05/2033	PREFEITURA
593	593	30/10/2037	PREFEITURA
594	594	05/01/2039	PREFEITURA
595	595	17/10/2040	PREFEITURA
597	597	13/07/2035	PREFEITURA
600	600	07/01/2041	PREFEITURA
601	601	28/05/2037	PREFEITURA

602	602	29/05/2034	PREFEITURA
603	603	13/07/2040	PREFEITURA
604	604	30/09/2042	PREFEITURA
605	605	18/01/2043	PREFEITURA
610	610	09/10/2030	PREFEITURA
611	611	17/12/2045	PREFEITURA
615	615	24/09/2045	PREFEITURA
616	616	15/03/2034	PREFEITURA
631	631	18/06/2039	PREFEITURA
632	632	08/03/2030	PREFEITURA
633	633	14/05/2031	PREFEITURA
634	634	26/11/2027	PREFEITURA
635	635	26/09/2033	PREFEITURA
636	636	07/07/2030	PREFEITURA
637	637	22/03/2037	PREFEITURA
638	638	07/11/2041	PREFEITURA
639	639	10/09/2029	PREFEITURA
640	640	12/03/2032	PREFEITURA
641	641	28/06/2020	PREFEITURA
642	642	08/06/2020	PREFEITURA
646	646	29/04/2033	PREFEITURA
652	652	27/07/2035	PREFEITURA
653	653	03/12/2037	PREFEITURA
654	654	06/06/2033	PREFEITURA
655	655	13/05/2031	PREFEITURA
658	658	01/06/2028	PREFEITURA
660	660	22/09/2038	PREFEITURA
667	667	04/05/2038	PREFEITURA
669	669	24/10/2035	PREFEITURA
670	670	05/12/2036	PREFEITURA
671	671	04/02/2033	PREFEITURA
672	672	24/05/2026	PREFEITURA
675	675	24/07/2039	PREFEITURA
676	676	26/05/2033	PREFEITURA
679	679	02/04/2033	PREFEITURA
680	680	03/06/2033	PREFEITURA
681	681	05/10/2041	PREFEITURA
683	683	20/11/2037	PREFEITURA
704	704	08/12/2041	PREFEITURA
705	705	30/04/2040	PREFEITURA
706	706	13/04/2041	PREFEITURA
707	707	03/01/2041	PREFEITURA
708	708	13/01/2041	PREFEITURA
709	709	11/09/2033	PREFEITURA
710	710	19/11/2033	PREFEITURA
711	711	28/06/2044	PREFEITURA
713	713	19/10/2037	PREFEITURA
716	716	05/07/2041	PREFEITURA
718	718	11/03/2039	PREFEITURA
719	719	06/11/2041	PREFEITURA
721	721	27/07/2039	PREFEITURA
727	727	13/04/2039	PREFEITURA
728	728	25/09/2041	PREFEITURA
729	729	31/03/2033	PREFEITURA
1074	1074	16/12/2039	PREFEITURA
1075	1075	31/12/2015	PREFEITURA
1441	1441	28/12/2026	PREFEITURA
1505	1505	15/06/2034	PREFEITURA
1536	1536	26/08/2042	PREFEITURA
5	5	07/11/2020	PREFEITURA - PROFESSOR
6	6	18/08/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
10	10	12/09/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
11	11	19/09/2023	PREFEITURA - PROFESSOR
12	12	23/11/2024	PREFEITURA - PROFESSOR
14	14	21/10/2023	PREFEITURA - PROFESSOR
15	15	26/07/2017	PREFEITURA - PROFESSOR
18	18	05/03/2018	PREFEITURA - PROFESSOR
19	19	02/08/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
20	20	07/07/2033	PREFEITURA - PROFESSOR

25	25	13/11/2020	PREFEITURA - PROFESSOR
31	31	18/12/2018	PREFEITURA - PROFESSOR
38	38	16/04/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
39	39	24/09/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
46	46	20/11/2021	PREFEITURA - PROFESSOR
48	48	09/10/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
72	72	09/04/2019	PREFEITURA - PROFESSOR
73	73	15/10/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
74	74	16/03/2039	PREFEITURA - PROFESSOR
75	75	18/09/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
76	76	10/08/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
77	77	15/11/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
78	78	28/10/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
79	79	03/02/2037	PREFEITURA - PROFESSOR
80	80	03/10/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
81	81	20/02/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
82	82	07/11/2040	PREFEITURA - PROFESSOR
83	83	16/05/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
135	135	02/12/2035	PREFEITURA - PROFESSOR
187	187	09/09/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
215	215	06/03/2039	PREFEITURA - PROFESSOR
243	243	18/12/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
249	249	09/02/2036	PREFEITURA - PROFESSOR
250	250	11/04/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
251	251	20/10/2037	PREFEITURA - PROFESSOR
252	252	21/08/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
253	253	28/05/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
254	254	05/09/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
255	255	17/12/2039	PREFEITURA - PROFESSOR
256	256	10/02/2040	PREFEITURA - PROFESSOR
257	257	16/11/2035	PREFEITURA - PROFESSOR
258	258	23/02/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
259	259	09/03/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
260	260	29/10/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
261	261	30/01/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
262	262	12/11/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
263	263	08/04/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
264	264	13/07/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
266	266	09/12/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
269	269	10/12/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
271	271	02/12/2037	PREFEITURA - PROFESSOR
273	273	22/11/2036	PREFEITURA - PROFESSOR
274	274	01/09/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
275	275	30/04/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
276	276	24/07/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
277	277	24/07/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
295	295	16/12/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
296	296	31/01/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
297	297	16/05/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
298	298	10/06/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
299	299	03/09/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
300	300	22/09/2037	PREFEITURA - PROFESSOR
301	301	29/04/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
302	302	25/03/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
303	303	25/05/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
304	304	26/09/2036	PREFEITURA - PROFESSOR
305	305	15/09/2024	PREFEITURA - PROFESSOR
306	306	06/02/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
307	307	26/04/2024	PREFEITURA - PROFESSOR
308	308	08/02/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
348	348	25/04/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
349	349	30/08/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
350	350	20/05/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
351	351	18/03/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
352	352	13/06/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
353	353	20/12/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
354	354	26/08/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
355	355	01/08/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
356	356	15/01/2033	PREFEITURA - PROFESSOR

370	370	01/07/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
372	372	31/12/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
373	373	04/05/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
374	374	07/05/2019	PREFEITURA - PROFESSOR
375	375	20/01/2023	PREFEITURA - PROFESSOR
377	377	26/02/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
378	378	06/04/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
379	379	28/03/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
380	380	19/10/2022	PREFEITURA - PROFESSOR
381	381	13/12/2023	PREFEITURA - PROFESSOR
382	382	24/04/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
383	383	13/07/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
384	384	24/01/2036	PREFEITURA - PROFESSOR
385	385	08/04/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
386	386	08/10/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
387	387	03/08/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
388	388	22/10/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
389	389	23/05/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
390	390	07/11/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
391	391	09/06/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
392	392	14/08/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
393	393	05/03/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
394	394	24/07/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
395	395	17/06/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
396	396	07/10/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
397	397	07/06/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
398	398	05/12/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
399	399	17/03/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
400	400	30/10/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
401	401	05/12/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
402	402	23/01/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
403	403	26/05/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
404	404	20/11/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
405	405	04/07/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
408	408	08/06/2020	PREFEITURA - PROFESSOR
409	409	15/12/2021	PREFEITURA - PROFESSOR
413	413	31/12/2015	PREFEITURA - PROFESSOR
417	417	11/02/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
485	485	27/04/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
493	493	15/10/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
497	497	26/06/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
499	499	31/01/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
502	502	22/10/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
571	571	22/03/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
575	575	28/06/2036	PREFEITURA - PROFESSOR
576	576	30/12/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
577	577	10/07/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
578	578	03/01/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
579	579	31/08/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
580	580	06/01/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
582	582	03/02/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
583	583	13/07/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
586	586	09/04/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
596	596	10/04/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
598	598	28/11/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
607	607	18/08/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
644	644	29/05/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
645	645	20/01/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
647	647	12/06/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
648	648	09/03/2039	PREFEITURA - PROFESSOR
649	649	27/09/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
650	650	09/06/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
651	651	22/01/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
661	661	28/09/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
662	662	26/09/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
664	664	21/07/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
666	666	06/02/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
673	673	24/09/2018	PREFEITURA - PROFESSOR
677	677	20/09/2028	PREFEITURA - PROFESSOR

678	678	25/11/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
682	682	08/12/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
684	684	08/10/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
685	685	30/08/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
686	686	30/03/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
687	687	27/03/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
688	688	14/11/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
689	689	04/11/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
690	690	02/03/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
691	691	08/05/2024	PREFEITURA - PROFESSOR
692	692	20/12/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
693	693	25/01/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
694	694	18/08/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
695	695	07/02/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
696	696	02/11/2022	PREFEITURA - PROFESSOR
697	697	24/05/2039	PREFEITURA - PROFESSOR
698	698	15/02/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
699	699	02/12/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
700	700	14/01/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
701	701	21/02/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
702	702	31/12/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
703	703	09/08/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
712	712	26/11/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
717	717	06/04/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
725	725	14/03/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
726	726	11/10/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
740	740	15/09/2024	PREFEITURA - PROFESSOR
1729	1729	22/01/2035	PREFEITURA - PROFESSOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MONTE ALEGRE ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	(d)
2017	3.888	870	3.017	8.742
2018	4.479	941	3.538	12.281
2019	5.109	1.245	3.864	16.144
2020	5.767	1.415	4.353	20.497
2021	6.463	1.834	4.628	25.126
2022	7.183	2.050	5.133	30.258
2023	10.708	2.295	8.413	38.672
2024	11.301	2.527	8.775	47.446
2025	11.918	2.871	9.047	56.494
2026	12.551	3.313	9.238	65.732
2027	13.197	3.708	9.489	75.221
2028	13.859	4.306	9.553	84.774
2029	14.526	5.423	9.103	93.877
2030	15.166	6.090	9.077	102.954
2031	15.806	6.756	9.050	112.004
2032	16.446	7.965	8.481	120.485
2033	17.052	9.881	7.170	127.655
2034	17.580	11.272	6.308	133.963
2035	18.058	11.713	6.344	140.308
2036	18.539	11.758	6.780	147.088
2037	19.047	11.953	7.094	154.182
2038	19.575	12.290	7.284	161.466
2039	20.115	12.614	7.501	168.967
2040	20.669	12.766	7.904	176.870
2041	21.249	12.661	8.588	185.458
2042	21.870	12.709	9.162	194.620
2043	22.527	12.813	9.715	204.334
2044	23.219	12.755	10.464	214.798
2045	23.956	12.635	11.321	226.119
2046	24.746	12.447	12.300	238.418
2047	25.596	12.213	13.383	251.802
2048	26.512	12.010	14.502	266.303
2049	20.341	11.674	8.667	274.970
2050	20.904	11.473	9.431	284.402
2051	21.514	11.165	10.349	294.751
2052	22.180	11.306	10.873	305.624
2053	22.877	11.448	11.429	317.053
2054	23.608	11.561	12.047	329.100
2055	24.377	11.704	12.673	341.773
2056	25.184	11.936	13.248	355.021
2057	26.025	12.172	13.853	368.874
2058	26.904	12.412	14.492	383.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MONTE ALEGRE ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	(d)
2059	27.821	12.656	15.165	398.531
2060	28.779	12.873	15.906	414.437
2061	29.782	13.094	16.688	431.125
2062	30.832	13.317	17.516	448.641
2063	31.933	13.544	18.389	467.030
2064	33.087	13.774	19.313	486.343
2065	34.296	13.976	20.320	506.663
2066	35.566	14.213	21.354	528.016
2067	36.899	14.421	22.478	550.495
2068	38.300	14.631	23.669	574.163
2069	39.773	14.845	24.928	599.091
2070	41.322	15.028	26.294	625.385
2071	42.953	15.247	27.706	653.091
2072	44.670	15.435	29.235	682.326
2073	46.479	15.660	30.819	713.145
2074	48.383	15.853	32.530	745.675
2075	50.391	16.049	34.342	780.018
2076	52.508	16.212	36.296	816.314
2077	54.743	16.411	38.332	854.646
2078	57.101	16.613	40.487	895.133
2079	59.588	16.782	42.805	937.938
2080	62.215	16.989	45.226	983.164
2081	64.988	17.162	47.826	1.030.990
2082	67.918	17.336	50.582	1.081.571
2083	71.013	17.512	53.501	1.135.072
2084	74.284	17.691	56.594	1.191.666
2085	77.742	17.871	59.871	1.251.537
2086	81.396	18.051	63.345	1.314.882
2087	85.260	18.197	67.064	1.381.945
2088	89.348	18.382	70.966	1.452.911
2089	93.670	18.529	75.140	1.528.051
2090	98.243	18.717	79.526	1.607.578
2091	104.138	19.840	84.298	1.691.875

Data da Avaliação Atuarial:

30/06/2016

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestarão o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, logo após a publicação, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFÍCULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cqaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cqaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-

mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 30/06/2016
MUNICÍPIO/UF: MONTE ALEGRE - RN

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RPPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q_x^i ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC \geq 35 anos para homem e TC \geq 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC \geq 35 anos para homem e TC \geq 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito.e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i, é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINV\text{CAP} = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FCx * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_tf p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x - e}{r - e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCA P = 13 * BENPEN * \sum_{t=0}^{100-y} {}_{tf} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) {}_t p_x^{aa}$$

Onde $NumServ$ é o número total de servidores ativos, $EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t)$ é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t . A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade $x+t$.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x :

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade $x+t$:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^1 \cdot {}_t p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,


RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2016.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2016.

Ricardo Cicarelli de Melo

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-801

RIO DE JANEIRO - RJ



Instituto Brasileiro de Atuária
Rua da Assembleia, 10 - Sks. 1304/1305 - 20011-801 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55 21 2031-0267 - Fax: 55 21 2531-2866
e-mail: iba@atuarios.org.br